



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PROJETO DE LEI**

PROJETO DE LEI CM n.º /2026 que Institui o Canal Municipal de Denúncia de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos no Município de Santo André, garantindo sigilo e anonimato ao denunciante, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o **Canal Municipal de Denúncia de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos**, vinculado ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.

**Art. 2º** O Canal Municipal de Denúncia tem por finalidade receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas ao descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas, áreas verdes, terrenos baldios ou quaisquer locais não autorizados pelo Poder Público.

**Art. 3º** O Canal de Denúncia deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes meios de acesso à população:

- I – atendimento telefônico;
- II – formulário eletrônico em plataforma digital;
- III – aplicativo oficial do Município, quando houver;
- IV – atendimento presencial, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 4º** Será assegurado ao denunciante:

- I – o sigilo de seus dados pessoais;
- II – a possibilidade de realizar denúncia de forma anônima;
- III – o recebimento de número de protocolo para acompanhamento, quando identificado.

**Art. 5º** Caberá ao SEMASA o registro, a triagem e o encaminhamento das denúncias aos setores competentes, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais do Canal de Denúncia.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

### **Justificativa**

O descarte irregular de resíduos sólidos continua sendo um dos principais desafios ambientais e urbanos do Município de Santo André, afetando a qualidade de vida da população, a saúde pública e o meio ambiente. Embora existam normas que disciplinem a destinação correta dos resíduos, é fundamental fortalecer os instrumentos de participação popular e comunicação direta com o Poder Público.

A criação de um **Canal Municipal de Denúncia**, centralizado e acessível, permitirá maior agilidade no recebimento de informações, ampliará a capacidade de resposta do Município e estimulará a colaboração dos cidadãos no combate a práticas irregulares. O sigilo e a possibilidade de anonimato são essenciais para garantir segurança ao denunciante e aumentar a efetividade do mecanismo.

A presente proposta não cria novas penalidades nem altera a legislação existente, atuando de forma complementar às normas já vigentes, ao estabelecer um instrumento permanente de escuta, registro e encaminhamento de denúncias, contribuindo para uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente responsável.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de janeiro de 2026

**Ver. Dandan**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003900310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.